



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.232, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2010 e a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no *Programa 0105 Aquisição de Equipamento e Material Permanente*, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – FMDCA, a ação:

I – projeto: 1661
ação: Equipamento e material permanente para Projetos CRAS
valor 2010: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
09	FMDCA
14	Direitos da Cidadania
421	Custódia e Reintegração Social
0105	Aquisição de equipamentos e material permanente
1661	Aquisição de equipamentos para Projetos DAS
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e material permanente

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 17.09.14.421.1229.2619.3.3.5.0.43.00.00.00.00-526, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES